



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVII Nº 3855 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

PORTARIAS	02
EXTRATOS CLCA	07
INEDITORIAIS	10
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	16



Assinatura Digital

GLEIDISON
AZEVEDO DE
OLIVEIRA:956
28304387

Assinado de forma
digital por GLEIDISON
AZEVEDO DE
OLIVEIRA:95628304387
Dados: 2025.03.07
21:57:07 -03'00'

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 01.1 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processo Administrativo Nº 101/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA FONTINELE DE OLIVEIRA, CPF nº 059.728.943-35, Superintendência de Auditoria e Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio Nº 05/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL, CNPJ 05.481.950/0002-80, objetivando integrar o CONVENENTE no Sistema Único de Saúde-SUS, visando prestação de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Convênio.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 02.1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LANA PRISCILA IBIAPINA PEREIRA, CPF nº 034.173.493-46, ocupante do cargo de Assessor Técnico para Política de Saúde Pública-ATPSP-IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos de Locação de Imóveis abaixo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e os locadores dos respectivos imóveis, para funcionamento das Unidades de Estratégias de Saúde da Família-UESF.

Nº	PROCESSO ADM	CONTRATO ADM	LOCADOR	CPF/CNPJ	FUNCIONAMENTO
01	077/2025	181/2025	FARES JOSÉ LIMA DE MORAIS	69.616.589/0001-53	MÓD. 15 E 17
02	078/2025	176/2025	JOSÉ MARIA DE SOUSA LEAL	482.138.453-15	MÓD. 23
03	080/2025	183/2025	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOM CONSELHO	05.198.846/0001-00	MÓD. 05
04	079/2025	184/2025	JUAREZ ALVES DE LIMA	007.203.483-15	ESF - MÓDULO 14
05	075/2025	182/2025	IRACIRA FERREIRA DE SOUZA	306.477.463-87	ESF - MÓDULO 16
06	074/2025	179/2025	DEBBIAN SHIRLEY GADELHA	442.003.073/91	ESF-MÓDULO 39
07	031/2025	177/2025	PATRICIA HELAINE FREITAS PEREIRA	033.893.091-44	ESF-MÓD. 29 E 35

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação dos respectivos contratos.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processos Administrativo nº 076/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES ALBUQUERQUE, CPF nº 112.315.803-72, Coordenadora Geral de Psiquiatria do CAPS III-AD do Município de Parnaíba, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 175/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a senhora GEORGIA ARAGÃO ATAÍDE, CPF 566.053.583-68, objetivando a locação do Imóvel localizado na BR 343, NR. 2856, Bairro Catanduvas-Parnaíba-PI, para funcionamento do CAPS AD-III.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação do respectivo contrato.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 04.1 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processos Administrativo nº 076/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora POLIANA GALENO PINHEIRO, CPF 052.955.873-47, COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL DO CAPS II do Município de Parnaíba, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 178/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e o senhor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, CPF 648.155.798-49, objetivando a locação do Imóvel localizado na rua Dr. Paulo Ayrton Gouveia Pacheco, nº 788, bairro Rodoviária, para funcionamento do CAPS II.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação do respectivo contrato.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PORTARIA FMS Nº 05.1 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo nº 0030/2025**, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar a servidora **SAMARA FERNANDES VERAS REIS**, CPF nº 014.404.163-46, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato 180/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a senhora **HELENITA VIEIRA BRAGA CAETANO**, CPF 081.132.893-72, objetivando a locação do Imóvel localizado na rua Dr. João Emílio Falcão Costa, nº 1031, bairro São José, Parnaíba-PI para **funcionamento do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PORTARIA FMS Nº 06.1 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo Administrativo Nº 130/2025**, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar a servidora **LIANA DA CUNHA SILVA**, CPF nº 080.546.003-99, Diretora de Transporte da SESA, para permanecer com o encargo de Fiscal do **Contrato Nº 062/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ 09.116.541/0003-54, objetivando prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Contrato.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PORTARIA FMS Nº 07.1 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo Administrativo Nº 137/2025**, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar a servidora **CLEIDIANNE LEÃO DE ARAÚJO**, CPF nº 025.170.793-82, ocupante do cargo de Superintendente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do **Contrato 192/2025**, firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SINGULAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 25.173.878/0001-50, objetivando locação de estrutura odontológica completa para o funcionamento do anexo ao Centro de Especialidades Odontológicas- CEO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Convênio.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PORTARIA FMS Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar a servidora **LIANA DA CUNHA SILVA**, CPF nº 080.546.003-99, Diretora de Transporte da SESA, para **PERMANECER** com o encargo de Fiscal dos contratos abaixo e seus respectivos aditivos, firmados entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 28.028.063/0001-75, objetivando locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Parnaíba-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Contrato.

PROCESSO	CONTRATO	COORDENAÇÃO
8470/2025	273/2023	EPIDEMIOLOGIA
8468/2023	272/2023	SESA
8469/2023	271/2023	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-CCZ
8472/2023	268/2023	COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8467/2023	269/2023	ATENÇÃO BÁSICA
8471/2023	270/2023	CAPS II


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS

PORTARIAS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 008.1 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar a servidora **GESSYANY MORAIS NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº 027.514.603-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **PERMANECER** como Fiscal do **Contrato 145/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **R. PERES DA CUNHA-ME**, CNPJ 13.402.406/0001-42, objetivando contratação de serviço de hospedagem na cidade de Teresina/PI, com prestação de serviço de Alimentação (café, almoço e jantar) para atender as pessoas que realizam tratamento fora do domicílio, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo Contrato.



Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **GESSYANY MORAIS NASCIMENTO SOUZA**, CPF nº 027.514.603-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **PERMANECER** como Fiscal dos **Contratos abaixo e seus respectivos aditivos**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **G.L.L.E – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL**, CNPJ nº 13.078.462/0001-73.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETIVO
032/2024	138/2024	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
033/2024	139/2024	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E POSTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à assinatura do respectivo contrato.



Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo Administrativo nº 7819/2025**, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GOMES DA SILVA**, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II Coordenador Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato 079/2025**, firmado com a empresa **E A ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, CNPJ NR. 42.771.150/0001-49 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde objetivando aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das 44 Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Parnaíba.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação dos respectivos contratos.



Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme **Processo Administrativo nº 7818/2025**, **RESOLVE** :

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GOMES DA SILVA**, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato 078/2025**, firmado com a empresa **C. DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, CNPJ NR. 28.492.207/0001-40 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde objetivando aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação dos respectivos contratos.



Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PORTARIA FMS Nº 017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNÁIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nr. 10256/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GOMES DA SILVA**, CPF nº 837.422.553-04, ocupante do cargo de ATPSP II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato 0042/2025**, firmado com a empresa **C. DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, CNPJ NR. 28.492.207/0001-40 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde objetivando aquisição de medicamentos para atender as necessidades das 44 Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnaíba-PI..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de publicação dos respectivos contratos.


Nadja Nascimento da Silva
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

PORTARIAS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

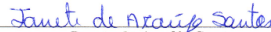
Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA SOARES**, CPF: 084.431.893-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CPF/CNPJ
01	1971/2025	195/2025	T. AUGUSTO MORAIS LTDA	25.213.081/0001-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de Janeiro de 2025.


Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
EMPA-EMPRESA PARNÁIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 11/2025

*Dispõe sobre a Nomeação
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARNÁIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **FRANCISNALDO DE BARROS PERES**, portador do CPF de nº 877.200.863-68 no exercício do cargo em comissão Assessor Operacional, lotada nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a data do dia 08/02/25.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da EMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
EMPA-EMPRESA PARNÁIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 12/2025

*Dispõe sobre a Exoneração
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNÁIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: **FRANCISCO ELSE DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF de nº 051.945.133-30 no exercício do cargo em comissão Assessor Operacional de Limpeza, lotada nesta empresa;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da EMPA

PORTARIAS

ID: 3855



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 02/2025

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 177, da lei 14.133/21.

Art. 1º - Designar o servidor **STEPHANY SANTOS CARDOSO** – Registro Nacional: 1921483539 / Registro CREA – PI: 41729 41729, a exercer o encargo de **Fiscal do Contrato de nº 033/2025**; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa **IN BARBOSA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.236.727/0001-69 tendo como objeto: aquisição de materiais para instalação de portas de enrolar e execução e rampas e calçadas no shopping popular, localizado no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 017//2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, Ata de Registro de Preços nº 035 /2024.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da Empa
Antonio de Paulo da Silva Santos
Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 02/2025

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 177, da lei 14.133/21.

Art. 1º - Designar o servidor **STEPHANY SANTOS CARDOSO** – Registro Nacional: 1921483539 / Registro CREA – PI: 41729 41729, a exercer o encargo de **Fiscal do Contrato de nº 033/2025**; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa **IN BARBOSA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.236.727/0001-69 tendo como objeto: aquisição de materiais para instalação de portas de enrolar e execução e rampas e calçadas no shopping popular, localizado no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 017//2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, Ata de Registro de Preços nº 035 /2024.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da Empa
Antonio de Paulo da Silva Santos
Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 03/2025

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 177, da lei 14.133/21.

Art. 1º - Designar o servidor **STEPHANY SANTOS CARDOSO** – Registro Nacional: 1921483539 / Registro CREA – PI: 41729 41729, a exercer o encargo de **Fiscal do Contrato de nº 027/2025**; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa **IN BARBOSA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.236.727/0001-69 tendo como objeto: aquisição de materiais para instalação de portas de enrolar e execução e rampas e calçadas no shopping popular, localizado no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 016//2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2023, Ata de Registro de Preços nº 11 /2024.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da Empa
Antonio de Paulo da Silva Santos
Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 03/2025

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 177, da lei 14.133/21.

Art. 1º - Designar o servidor **STEPHANY SANTOS CARDOSO** – Registro Nacional: 1921483539 / Registro CREA – PI: 41729 41729, a exercer o encargo de **Fiscal do Contrato de nº 027/2025**; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa **IN BARBOSA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.236.727/0001-69 tendo como objeto: aquisição de materiais para instalação de portas de enrolar e execução e rampas e calçadas no shopping popular, localizado no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 016//2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2023, Ata de Registro de Preços nº 11 /2024.

RESOLVE:

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PAULO DA SILVA SANTOS
Presidente da Empa
Antonio de Paulo da Silva Santos
Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO/ ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): SINGULAR SERVICOS EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 25.173.878/0001-50;
OBJETO: Locação de estrutura odontológica completa para o funcionamento do anexo do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a ser implementado pela Prefeitura de Parnaíba - PI, situado na Avenida Senador Furtado, Nº 293, Bairro Nova Parnaíba, incluindo estrutura completa para a realização dos atendimentos, ficando o município responsável pelo fornecimento de materiais e insumos odontológicos, além de equipe técnica especializada para o atendimento, para o período de janeiro a abril de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 599.482,68 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte de Recurso: 500/300/000;
PERÍODO: Janeiro a abril de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): SINGULAR SERVICOS EM SAUDE LTDA;
CNPJ: 25.173.878/0001-50;
OBJETO: Locação de estrutura odontológica completa para o funcionamento do anexo do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a ser implementado pela Prefeitura de Parnaíba - PI, situado na Avenida Senador Furtado, Nº 293, Bairro Nova Parnaíba, incluindo estrutura completa para a realização dos atendimentos, ficando o município responsável pelo fornecimento de materiais e insumos odontológicos, além de equipe técnica especializada para o atendimento, para o período de janeiro a abril de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 599.482,68 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes através de termo aditivo;
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): FELIPE RIBEIRO MACHADO;
CPF: 729.XX.XX-91;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): IDNEYDIS PEREZ GARCIA;
CPF: 066.xxx.xxx-45;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): KARLA KARINE CASTELO BRANCO MESQUITA;
CPF: 005.XX.XX-03;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): WILSON DE SOUSA CABRAL FILHO;
CPF: 103.xxx.xxx-72;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ELIANE MARIA MELO;
CPF: 104.xxx.xxx-88;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): EDUARDO IBIAPINA COELHO DE CARVALHO;
CPF: 671.xxx.xxx-87;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): VICTOR DE OLIVEIRA BESSA;
CPF: 029.xxx.xxx-25;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ALICIA MIRELLY SILVA SANTOS TORRES;
CPF: 044.xxx.xxx-47;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ALYSSON LEUNAM MENESES VASCONCELOS;
CPF: 007.xxx.xxx-28;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ANDRESSA BERTOLLO;
CPF: 019.xxx.xxx-63;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ARIANE MATILDES DE OLIVEIRA;
CPF: 072.xxx.xxx-08;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): CARLOS ROGERIO COSTA DO LAGO;
CPF: 077.xxx.xxx-68;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): EMANUELLE PEREIRA LIMA;
CPF: 016.xxx.xxx-59;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): EMANUEL LUIS DE MESSIAS ALVES;
CPF: 931.xxx.xxx-87;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): SAMUEL LIMA DE ABREU;
CPF: 002.XXX.XXX-12;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de janeiro a junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ALCIONE BARBOSA VIANA FILHO;
CPF: 034.xxx.xxx-28;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA MACHADO;
CPF: 067.XXX.XXX-00;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): EDUARDO DE CARVALHO CARNEIRO;
CPF: 065.XXX.XXX-33;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): JEAN CÉSAR LEITE BARROS;
CPF: 017.XXX.XXX-06;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LUANE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 050.XXX.XXX-95;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): MÔNICA OLIVEIRA BATISTA BARROS,
CPF: 074.XXX.XXX-48;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): REBECA MUALEM DE MORAIS SANTOS;
CPF: 018.XXX.XXX-60;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): RACHEL DE QUEIROZ BARREIRA
CPF: 052.XXX.XXX-67;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): TAICY RIBEIRO FIDELES ROCHA;
CPF: 045.XXX.XXX-59;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no SAMU, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2203; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LIGIA VIANA DE ARAUJO;
CPF: 076.XXX.XXX-74;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS;
CPF: 069.xxx.xxx-62;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LUCAS FERNANDO LOPES ARAUJO;
CPF: 042.xxx.xxx-00;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): LUCAS DE MORAES ESCORCIO BRITO;
CPF: 044.xxx.xxx-43;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): NARA LUANA ALVES DE ALCANTRA ALBUQUERQUE;
CPF: 604.xxx.xxx-42;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): PAULA REGINA DA SILVA;
CPF: 279.xxx.xxx-70;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): RAFAEL DE ANDRADE CORREIA LIMA PORTELA;
CPF: 017.xxx.xxx-38;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de julho a dezembro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): RENAN SILVA GALENO;
CPF: 063.xxx.xxx-16;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): RENAN SOUSA SERRA LIMA;
CPF: 047.xxx.xxx-40;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INEDITORIAIS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): VITOR FIGUEIREDO CARNEIRO;
CPF: 795.xxx.xxx-82;
OBJETO: Contratação de médico para atuar no regime de Plantão no PSM, para atender as demandas dos serviços gratuitos de saúde à população de Parnaíba-PI, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - CME - PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N - Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba - PIAUÍ
cme-phb18@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 003/2025

Aprova a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Matrícula 2025, em relação à **Organização das Turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para o ano letivo de 2025, para as Instituições Educacionais, integrantes da Rede Municipal de Educação de Parnaíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME/PHB, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.727, de 22-02-2000 e **considerando** que este órgão, tem a competência de zelar pelo cumprimento das disposições legais e normativas em matéria de educação;

CONSIDERANDO o asseguramento do direito ao educando, fundamentando-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, que assegura o direito à Educação Infantil (conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Parnaíba, Lei nº 3.019 de 27 de agosto de 2015 – Meta 01) e ao Ensino Fundamental regular diário (Meta 02) aos estudantes com até 14 (quatorze) anos de idade.

CONSIDERANDO que, a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos na LDBEN 9394/96 e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ 2017), para cada etapa educacional; a fim de garantir a todos(as) estudantes aprendizagem de excelência.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO o Ofício nº 80 / 2025 – SME, de 27 de fevereiro de 2025, que solicita a **Retificação do Edital de Matrícula 2025**, justificando que “os ajustes são fundamentais para assegurar a inclusão e a acessibilidade educacional, garantindo atendimento adequado a todas as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação”.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - CME - PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N - Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba - PIAUÍ
cme-phb18@gmail.com



RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Matrícula 2025, das Instituições Educacionais Integrantes da Rede Municipal de Educação de Parnaíba.

A retificação ocorrerá em relação à Organização das Turmas, nos itens abaixo, ficando da seguinte forma:

Item 6 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO I

TURMAS	III	IV	IV
Número de alunos por educador	18	20	20
ESCOLA BILÍNGUE Conforme PL Nº 101/2023	Em todas as turmas No mínimo 11 por educador No máximo 15 por educador		

II – ENSINO FUNDAMENTAL

QUADRO II

TURMAS	1º	2º	3º	4º	5º	6º ao 9º
Número de alunos por educador	25	25	25	30	35	35*
ESCOLA BILÍNGUE Conforme PL Nº 101/2023	Em todas as turmas No mínimo 11 por educador No máximo 15 por educador					

*Obs. Do 6º ao 9º ano, professor por disciplina.

O item 6.3. Onde se Lê - Em classes regulares, serão obedecidas as quantidades por turma, sendo que, poderão ser matriculados até 3 (TRÊS), alunos com necessidades educacionais especiais, totalizando as vagas definidas no edital. Fica cancelado, considerando-se os totais de alunos acima descritos nos Quadros I e II.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA - CME - PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N - Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba - PIAUÍ
cme-phb18@gmail.com



A **RETIFICAÇÃO** realizada no ITEM 6.3 também se modifica em relação ao número de alunos com necessidades especiais, de 03 para 02, conforme descrito no 6.3.1, onde se lê: A Secretaria de Educação, desde que realizado o estudo sobre a adequação em virtude da necessidade especial, poderá reorganizar os alunos de forma que permaneçam em sala de aula 2 (DOIS) alunos com necessidades especiais, devidamente justificado e atestado por profissional competente, não podendo ainda, ultrapassar o limite máximo de alunos por sala.

Art. 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba, observe as peculiaridades das escolas, em relação ao tamanho das salas e cumpra tais recomendações necessárias, contidas nesta **Resolução / CME/PHB Nº 003/2025**.

A presente Resolução foi aprovada em Sessão Plenária realizada em 06.03.2025

Venícia Rodrigues Vasconcelos
Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 003/2025 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), 06 de março de 2025.

Daniilo de Andrade Rego
Secretário Municipal de Educação

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME – PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N – Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 – Parnaíba – PIAUÍ
cmephb18@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 10, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

Atualiza e Fixa as Normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / superdotação nas etapas e demais modalidades da Educação Básica, da Rede Públicas e Privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba – PI

O Conselho Municipal de Educação de Parnaíba - CME/PHB, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão em Sessão Plenária Ordinária de 13 de outubro de 2016 e em conformidade com as leis municipais e nacionais, fundamentando-se no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.859 de 15 de março de 2002 que Disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino, no art. 1º da Lei Municipal nº 1.727, de 22 de fevereiro de 2000 que Cria o Conselho Municipal de Educação, seguindo assim os seguintes fundamentos legais: A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB; A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA; Decreto nº 3.956 de 08 de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência; A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU, ratificada pelo Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009; O Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e, nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências; O Decreto Federal nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; O Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado; A Resolução CNE/CEB Nº 04 de 02 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 07 de janeiro de 2008, que orienta os sistemas educacionais para a organização dos serviços e recursos da Educação Especial de forma complementar ao ensino regular, como oferta obrigatória e de responsabilidade dos Sistemas de Ensino; A Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012,

(psicose) e transtornos invasivos sem especificação.

III- Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º - Como modalidade da Educação Básica, a Educação Especial considerará as situações singulares, os perfis e as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho, e de inserção na vida social;

II – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências.

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres o usufruto de seus direitos.

IV— a universalização da educação inclusiva entendida como acesso, participação e sucesso de todos os alunos em escolas comuns do ensino regular, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais.

Art. 4º - O Sistema de Ensino do Município de Parnaíba composto pelas redes públicas e privada deverá realizar a chamada pública para matrícula antecipada dos alunos com Necessidades Educacionais Específicas.

Parágrafo único. O fato da matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Específicas acontecer em período anterior aos demais alunos, não impedirá que seja garantido que, a qualquer momento do período letivo, o aluno venha a ser matriculado.

Art. 5º - A turma em que o aluno com Necessidades Educacionais Específicas for incluído terá, como critério a idade cronológica.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba, na esfera da Educação pública ou privada, garantirá aos alunos com Necessidades Educacionais Específicas a igualdade de condições, de acesso e permanência no processo educacional.

que institui a Política de Proteção de Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014; Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — LBI. A Lei Municipal nº 3.019 de 27 de agosto de 2015 que Adequa o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação; Lei nº 12.319 de 01 de Setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Interpretador da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Nota Técnica SEESP/GAB Nº 19/2010- Trata de Profissionais de Apoio para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Diretrizes Operacionais para Salas de Recursos Multifuncionais: Atendimento Educacional Especializado. Decreto Nº 062 de 07 de junho de 2023 que regulamenta a contratação de estagiários para exercerem a função de apoio escolar na secretaria de educação do município de Parnaíba. Lei Nº 14.191, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Em Sessão Plenária Ordinária do CME-PHB, de 17 de setembro de 2024, atualizou-se a RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 13, de 13 de outubro de 2016, considerando as decisões dos conselheiros presentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 1º - A Educação Especial, modalidade da educação escolar, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é entendida como um processo educacional destinado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que visa à garantia do desenvolvimento das suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania, devendo ser previsto na proposta pedagógica da escola.

§ 1º A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida na rede regular de ensino em instituições públicas e privadas ou em centros educacionais especializados.

Art. 2º - Considera-se, para fins desta Resolução, o público da Educação Especial:

I- Alunos com deficiência: aqueles com impedimentos de longo prazo de natureza intelectual, sensorial e física;

II- Alunos com transtornos globais de desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo, Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância

Art. 7º - O financiamento dos serviços e profissionais que atendem aos alunos com Necessidades Educacionais Específicas deve integrar os custos gerais com o desenvolvimento do ensino da educação pública ou privada e não deverão ser transferidos às famílias dos mencionados alunos por meio da cobrança de taxas ou qualquer outra forma de repasse dessa atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA CME / PHB.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 8º - O Atendimento Educacional Especializado — AEE, se constitui em um serviço educacional de direito de todos os alunos da Educação Especial, sendo de oferta obrigatória pela escola pública e privada e de caráter facultativo para sua família.

Art. 9º - O Atendimento Educacional Especializado, direito público subjetivo, deve ser assegurado pelas mantenedoras das redes públicas e privadas, tendo início na Educação Infantil e passando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 10 — O Atendimento Educacional Especializado, serviço não substitutivo à escolarização, tem como função complementar ou suplementar a formação de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio da disponibilização de serviços, recursos e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na escola e na sociedade, assegurando o desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, compreendem-se como recursos de Acessibilidade na Educação, os que asseguram as condições de acesso ao currículo educacional dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, proporcionando o uso dos materiais didáticos e pedagógicos, de espaços com mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 11 — O Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba deverá ofertar em todas as suas escolas o Atendimento Educacional Especializado, serviço realizado, preferencialmente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra

INEDITORIAIS

escola de ensino regular no contraturno da escolarização

§1º Para as escolas públicas municipais o atendimento educacional especializado também poderá ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados, sem fins lucrativos, conveniados com a Secretaria Municipal de Educação

§2º Para as instituições da Rede Privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, o atendimento educacional especializado também poderá ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou privados, que com elas mantenham convênio.

§3º A elaboração e a execução do plano de atendimento educacional especializado são de competência dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais ou de Centros de Atendimento Educacional Especializados, articulados com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais necessários ao atendimento

§4º Os Centros de Atendimento Educacional Especializados efetivarão as matrículas nos AEE dos alunos, público alvo da educação especial, regularmente matriculados na Educação Básica, conforme o disposto na alínea "d" do Parágrafo único do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Art. 12 — O ingresso do aluno público alvo do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais independe da apresentação do laudo médico.

Art. 13 - Ao educando com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade -TDAH ou Dislexia, que a partir da Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, adquiriu o direito ao acompanhamento integral, estabelece-se, portanto, como atribuições do AEE para esse público:

I - Atender o aluno com TDAH ou Dislexia;

II- Assessorar os professores regentes da turma regular, com orientações necessárias, com o objetivo de atingir positivamente, em seu processo de ensino-aprendizagem, os alunos com TDAH ou Dislexia em suas fragilidades visíveis.

III - Orientar a família do educando com TDAH ou Dislexia, a fim de que a mesma possa sentir-se segura com o apoio escolar e conseguir contribuir com o seu desenvolvimento saudável.

INEDITORIAIS

ID: 3855

Parágrafo único - Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos alunos da educação regular da rede pública, que recebem Atendimento Educacional Especializado, que implica o cômputo do aluno tanto na educação regular da rede pública quanto no atendimento especializado.

Art. 14 - O atendimento escolar dos alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação terá início na Educação Infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único — O Sistema Municipal de Ensino deve conhecer a demanda real do atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mediante a criação de sistemas de informações e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas na qualidade do processo formativo desses alunos.

Art. 15 — Para a composição do Atendimento Educacional Especializado deverá ser obedecido os seguintes limites por grupos na sala de recursos multifuncionais:

a) Quatro (04) alunos, em se tratando de deficiência visual, intelectual, auditiva e altas habilidades/superdotação;

b) Dois (02) alunos, em se tratando de deficiência múltipla e transtornos globais de desenvolvimento;

c) Atendimento individualizado.

Art. 16 — Para a normatização da estrutura física das salas de recursos multifuncionais e dos equipamentos deverá ser seguida as orientações do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 17 - A Proposta Pedagógica da escola deve se fundamentar no conceito e nos princípios da inclusão, que respeita e valoriza a diversidade como característica basilar de uma sociedade democrática, que garante o direito à educação de todas as pessoas,

bem como o acesso, permanência, participação e aprendizagem de estudantes no âmbito do ensino comum e com qualidade

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Pedagógica, relativamente ao público da Educação Especial, serão considerados os seguintes aspectos:

I - cumprimento do que orienta a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 13.005/2014, Resolução 13.146/2015, a Resolução CEE/PI nº 146/2017, que assegura a acessibilidade e permanência nas escolas dos alunos que apresentam deficiência.

II - articulação com a família e a comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dos estudantes, independentemente de suas condições físicas, intelectuais e sensoriais, respeitando seus ritmos e interesses de aprendizagem.

III - acesso, permanência, participação, aprendizagem e educação de qualidade aos alunos com deficiência matriculados na escola;

IV - previsão e provisão dos seguintes aspectos: a) Professores capacitados e/ou especializados para atendimento aos alunos com deficiência; b) Atendimento Educacional Especializado em escolas regulares para os estudantes com deficiência; c) Outros profissionais como: instrutor, tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, professores de apoio, professores de Braille, cuidadores responsáveis pela alimentação, locomoção e higiene, conforme Nota Técnica nº 19/2010 do Ministério da Educação. Estes profissionais serão mediadores da aprendizagem dos estudantes com deficiência nos aspectos: cognitivos, pedagógicos, psicomotores, afetivo e social, vida diária e autônoma. a) Flexibilização e adequação curricular para alunos com deficiência que apresentam diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação a maioria dos estudantes; b) Temporalidade flexível do ano letivo, para atender aos estudantes com deficiência de forma que possam concluir em tempo maior, o currículo previsto para séries, ciclos ou períodos escolares, levando em consideração a idade e o não distanciamento de idade de seus pares; c) Constituição de parcerias com instituições afins, visando o aperfeiçoamento do processo educativo; d) condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, articulando experiência e conhecimento com as necessidades e possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio da colaboração de instituições de ensino superior e pesquisa; e) garantia do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como outros agentes (terapeutas) e recursos da comunidade.

V - Recomenda-se que as escolas do sistema que adote o número máximo de

dois estudantes por turma, evitando concentração de estudantes público alvo da educação especial em algumas salas, de modo a não comprometer a viabilidade pedagógica, considerando que dependendo das necessidades dos estudantes, estes poderão requerer maior ou menor atenção individualizada.

Parágrafo Único: as escolas devem definir em suas propostas pedagógicas estratégias que favoreçam o enriquecimento das vivências dos estudantes e garantir a referencialidade da condução da prática docente do professor.

VI - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, público alvo da educação especial, segue os mesmos princípios e fundamentos que norteiam a dos demais estudantes, observadas as potencialidades desses estudantes e o respeito às suas condições, ou seja, as avaliações terão adequações necessárias de acordo com as dificuldades que o aluno apresenta.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Art. 19 — O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar a acessibilidade e permanência dos alunos, público alvo da educação especial mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação — incluindo instalações, equipamentos e mobiliários — e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.

§ 1º - Para atender os padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionadas à construção e autorização de novas escolas, segundo o preenchimento dos requisitos de infraestrutura definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e orientações do Ministério da Educação.

§ 2º - Deve ser assegurada no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização do sistema Braille e da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, sem prejuízo da Língua Portuguesa, facultando-lhes e às suas famílias, a opção pela abordagem pedagógica que julgar adequada, sendo ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

INEDITORIAIS

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PROMOÇÃO.

Art. 20 — A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, deverá ser efetivada conforme orientações desta Resolução.

Art. 21 — O aluno com altas habilidades poderá avançar desde que apresente competências e habilidades compatíveis com a etapa, ano, ou fase subsequente, mediante avaliação por equipe multiprofissional.

Art. 22 — Ao aluno da Educação Especial, para fins de transferência, será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas habilidades e competências.

Art. 23 - O aluno que estiver incluído em classe comum do ensino regular terá sua promoção por meio do mesmo critério estabelecido para os demais alunos, acompanhado do relatório pedagógico do professor titular, previsto na proposta pedagógica da escola.

Art. 24 — O Sistema Municipal de Ensino em hipótese alguma poderá negar matrícula aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único - Aos alunos que não alcançaram os resultados de escolarização na idade certa deverão dar continuidade dos estudos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com base no Parecer 14/2009 e nas Diretrizes Curriculares do Município de Parnaíba.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 25 — Entende-se por Educação Inclusiva aquela que se fundamenta no respeito e na valorização da diversidade humana e organiza-se em todos os aspectos administrativos, estruturais, arquitetônicos, materiais e pedagógicos para favorecer a aprendizagem de todos os alunos.

§ 1º - Professores habilitados ao atendimento educacional especializado são os que apresentam competências para identificar, definir, implementar e apoiar estratégias, adequação curricular, procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas diferenciadas ao atendimento das mesmas, bem como para trabalhar em equipe, devendo comprovar:

I — formação em cursos de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

II — complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura, nas diferentes áreas de conhecimento.

§ 2º - São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns, com estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, aqueles que comprovem que, em sua formação de nível médio ou superior, tiveram incluídos conteúdos sobre Educação Especial, bem como aqueles que comprovem participação em cursos afins.

§ 3º - Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização.

Art. 31 - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado, segundo Resolução CNE/CEB nº 04/09:

I — identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II — elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III — organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV — acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V — estabelecer parcerias com as áreas inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI — orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de

INEDITORIAIS

ID: 3855

Art. 26 - O currículo a ser desenvolvido na Educação Especial, constante na Proposta Pedagógica, deverá ser da Educação Básica e o de suas modalidades de ensino, adaptado e flexibilizado em suas propostas, acrescido de complementação específica, de acordo com as necessidades dos alunos.

§ 1º - A metodologia da Educação Especial será utilizada em conformidade com as necessidades do aluno, observando o que dispõe a legislação específica vigente.

§ 2º - A avaliação do rendimento escolar, contínua, cumulativa e descritiva deve levar em consideração as flexibilizações curriculares necessárias à prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os aspectos básicos de socialização.

Art. 27 — A carga horária mínimo anual para os alunos público alvo da educação especial será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único — A jornada diária mínima da Educação Especial nas escolas é de 04 (quatro) horas de trabalho efetivo e/ou fora da sala de aula, incluindo recreio.

Art. 28 - A organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Educação Especial constará na Proposta Pedagógica e no Regimento das escolas municipais.

Art. 29 — É dever do Sistema Municipal de Educação constituir e fazer funcionar na Secretaria Municipal de Educação, um setor responsável pela Educação Especial, como estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 02/2001.

Parágrafo único — É de competência da equipe da Educação Especial do Sistema Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os serviços de Educação Especial criados nas escolas regulares na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 30 — Os professores das salas de Atendimento Educacional Especializado e de classes comuns deverão ser capacitados e/ou especializados através do Sistema de Ensino, por meio de projetos com formação inicial e continuada.

acessibilidade utilizados pelo aluno,

VII — ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

VIII — estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 32 - O Sistema Municipal de Ensino deve constituir e fazer funcionar um setor responsável pela Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, bem como constituir um profissional de apoio na sala comum.

Parágrafo único de acordo com a Nota Técnica SEESP/GAB Nº 19/2010, de 8 de setembro de 2010, e a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

a) o Profissional de Apoio – PA é indispensável para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção).

b) O papel do profissional de Apoio – PA é indispensável para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Esses profissionais, que são alunos de Pedagogia e Psicologia, por meio do estágio não-obrigatório, destinam-se ao estudante que não realiza as atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessária, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social. Justifica-se quando a necessidade específica do estudante não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados em relação aos demais estudantes. O profissional de apoio não é substitutivo à escolarização ou ao atendimento educacional especializado, mas articula-se às atividades da aula comum, da sala de recursos multifuncionais e demais atividades escolares.

c) As atribuições do Profissional de Apoio - PA: a) Auxiliar o(s) estudante(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha; b) Auxiliar o(s) estudante(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que o(s) acompanha, de acordo com as particularidades de cada estudante; c) Auxiliar o(s) estudante(s) em sua locomoção:

INEDITORIAIS

deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º O disposto no caput deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

Art. 33 B - Além do disposto no art. 59 desta Lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

Art. 34 A - Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos: I - proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura; II - garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.*

Art. 34 B - A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com participação das comunidades surdas, de instituições de ensino superior e de entidades representativas das pessoas surdas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos no Plano Nacional de Educação, terão os seguintes objetivos: I - fortalecer as práticas socioculturais dos

INEDITORIAIS

ID: 3855

surdos e a Língua Brasileira de Sinais; II - manter programas de formação de pessoal especializado destinados à educação bilíngue escolar dos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas; III - desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos; IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngue, específico e diferenciado

§ 3º Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais.*

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O Poder Público Municipal de Parnaíba e as escolas privadas de Educação Infantil devem realizar as adequações nos prédios e equipamentos escolares a fim de que obedeçam aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e as orientações do Ministério da Educação, garantindo acessibilidade a todos os alunos, inclusive à comunidade escolar.

Art. 36 - Será previsto um período de dois (02) anos a partir da publicação desta Resolução para que as instituições de ensino atendam aos seus dispositivos

Art. 37 - Os casos não contemplados na presente Resolução serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Parnaíba.

Art. 38 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Os casos não contemplados na presente Resolução serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Parnaíba.

Art. 38 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO TÉCNICA:


Enne Carvalho Damasceno


Nájla da Conceição Mendes Duarte


Maria de Lourdes Gomes Lima

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CME/PHB

COLABORADORES:

Angela Maria Gaspar Pontes de Sousa
Candida Maria Gomes Marques
Carlaine Moreira Alves Melo
Christyelle Regina Ivo da Silveira
Cristiana Brandão de Oliveira
Daniela das Chagas do Nascimento Barros
Fabiana de Oliveira Mesquita
Francisca Maria do Nascimento Moreira Vêras
Helane Fontenele Brito Fagundes
Ieda Maria da Silva Oliveira
Ivana Maria de Souza Moura
Jacqueline Rodrigues de Souza
Karine Silva de Souza
Keyla de Sousa Barbosa
Laise Bacekar Silva
Leda Maria Oliveira dos Santos
Maria das Dores Alexandrino De Souza
Maria dos Navegantes Vêras
Maria Graciosa Vêras
Martha Eliany Cury da Costa
Mercie Maria de Carvalho Oliveira
Rosalice Albuquerque Lotoia
Rosângela Carvalho de Araújo

Rossana de Sousa Silva
Teresa Maria Fontenele de Souza Nunes

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada em 17 de outubro de 2024.


Venilcia Rodrigues Vasconcelos
Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 10/2024 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), 10 de janeiro de 2025.


Danilo de Andrade Rêgo

Secretário Municipal de Educação

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

ID: 3855



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME – PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N – Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba – PIAUI
cmephb18@gmail.com

**RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 004/2025**

Adere à **Resolução CNE/CEB Nº 01**, de 1º de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2025, para as Instituições Educacionais, integrantes da Rede Municipal de Educação de Parnaíba.

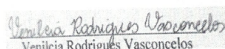
O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME/PHB**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.727, de 22.02.2000 e **considerando** que este órgão, tem a competência de zelar pelo cumprimento das disposições legais e normativas em matéria de educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Aderir à **Resolução CNE/CEB Nº 01**, de 1º de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2025, para as Instituições Educacionais, integrantes da Rede Municipal de Educação de Parnaíba.

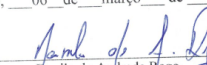
Art. 2º- Determinar a criação de Comitê com o objetivo de atualizar a Resolução Municipal nº 11, de 29 de setembro de 2016, com o objetivo de instituir as Diretrizes Municipais para a Educação Infantil.

A presente Resolução foi aprovada em Sessão Plenária realizada em 06.03.2025


Venícia Rodrigues Vasconcelos
Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 004/2025 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), ____ 06 ____ de ____ março ____ de ____ 2025 ____.


Danilo de Andrade Rego
Secretário Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ID: 3855



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
EXTRATO DE EMPENHO Nº 227017/2025
REFERÊNCIA aquisição de moveis projetados;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): MILRA M.F. MOREIRA - ME, CNPJ Nº 05.118.564/0001-47;
OBJETO: aquisição de moveis projetados para Câmara Municipal de Parnaíba - PI.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 015/2025; art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21;
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa:
44.90.52.24; Fonte de Recurso: 500;
VIGENCIA: 27 de fevereiro a 07 de março de 2025;
DATA DO EMPENHO: 27/02/2025.

 Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI
e-mail: camaraphb@hotmail.com – www.parnaiba.pi.leg.br



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EXTRATO DE EMPENHO Nº 306005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
REFERÊNCIA aquisição de 02 (dois) Tablets;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A) MANOEL ARCANJO OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 63.506.398/0001-52;
OBJETO: aquisição de 02 (dois) Tablets para Câmara Municipal de Parnaíba - PI.
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 016/2025; art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.999,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa:
44.90.52.19; Fonte de Recurso: 500;
VIGENCIA: 06 de março a 15 de março de 2025;
DATA DO EMPENHO: 06/03/2025.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO**

Vice-Prefeito: **DARLLAN DE ALMEIDA VIEIRA BARROS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

(Coordenador de TI)

(Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Amaury Mendonça de Sousa
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco de Assis de Moraes Souza
Secretário Imediato do Prefeito

Secretário da Chefia de Gabinete

Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretário de Gestão

Danilo de Andrade Rêgo
Secretária Municipal de Educação

Thiago Judah Sampaio Carneiro
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Joaquim Vidal Araújo
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Ismael Lima de Abreu
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento - SESP

Thiciano Ribeiro da Cruz
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Felipe da Silva Sousa
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Roberto William Rufino de Sousa
Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - PROCON

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA Interina

Valeria Souza
Superintendente de Planejamento

Douglas da Silva Azevedo
Superintendente de Cultura

Lais Costa Rodrigues
Superintendente de Turismo

Joao Carlos Guimaraes Araujo
Superintendente de Comunicação

Jeanne Pereira Cunha
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Públicos-ASERPA

Antônio de Paulo da Silva Santos
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Analia Priscilla Lima da Silva
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

